

PROCESSO:2021/040697
RECORRENTE: REVITA ENGENHARIA S A
RECORRIDO: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES DA BAHIA - SIT
AUTO DE INFRAÇÃO: C000112363

JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infração.

ACÓRDÃO JARI Nº

EMENTA: Inobservância do recorrente quanto ao que determina o Art 4º e seus incisos da Resolução 299/08 CONTRAN. Recurso não conhecido.

Relatório

Trata-se de Recurso interposto, em face de expedição de Auto de Infração de Trânsito de nº **C000112363**, ao rigor do art. 209 do CTB, Código: 606-8/3 por “Evidar-se para não efetuar o pagamento do pedágio”, na data de 11/07/2020, na Rod. BA 526 Km 15,4 ENTR BA 535 (VIA PARAFUSO) – RÓTULA DO AEROPORTO, na cidade de Camaçari- BA.

Ocorre que a recorrente não observou o quanto determinado pelo Art. 4º e seus incisos, da Resolução 299/08 – CONTRAN. Desta forma, **apresentou fora do prazo.**

É o relatório.

Voto

Não se encontram superadas as questões de Ordem Processual, no que concerne à tempestividade, uma vez que o Recorrente não observou o prazo para apresentação do Recurso, conforme determinado pelo Art. 4º, Inciso I, vejamos:

Art. 4º A defesa ou recurso não será conhecido quando:
I - for apresentado fora do prazo legal;

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO – JARI, CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Assim, VOTO no sentido de **NÃO CONHECER** do recurso interposto, pelas razões ora expostas, julgando **VÁLIDO** o Registro do Auto de Infração nº. **C000112363**, lavrado contra **REVITA ENGENHARIA S A** mantendo a exigibilidade do Auto de Infração nº. **C000112363**.

Resolução

ACORDAM os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração, por unanimidade, **NÃO CONHECER** do Recurso apresentado, mantendo a exigibilidade do Auto de Infração nº. **REVITA ENGENHARIA S A**, pelas razões de direito aqui expostas.

Sala das Sessões da JARI, 25 de outubro de 2022.

**Gustavo Adolfo Quintella de Cerqueira – Membro Titular / SEINFRA–
Presidente**

Fábio Reis Dantas - Membro Titular / SIT

Alba Valéria Alves Coelho – Membro Titular – DETRAN

**José Anibal Cerqueira de Moura Fe – Membro Suplente em exercício –
FETRABASE**

Janaína Nunes Nascimento – Secretária Administrativa da JARI